

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

III Encontro Nacional de Alternativas Penais – III ENAP – Turma 1/2026

Modalidade: presencial

2ª republicação: alteração na programação e na lista das(os) magistradas(os) indicadas(os)

De ordem do Excelentíssimo 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **III Encontro Nacional de Alternativas Penais – III ENAP – Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, auxiliares de justiça, gestoras e gestores, estagiárias e estagiários, assessoras e assessores do TJMG e público externo.

1.1.1. As magistradas e magistrados, com competência para a execução penal cuja comarca possua estabelecimento prisional que se inscreverem livremente, serão convocadas(os) posteriormente, de acordo com o item 10.2.

2. OBJETIVO: ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o papel das alternativas penais no sistema de justiça criminal brasileiro, à luz do Plano Pena Justa e das políticas de enfrentamento ao encarceramento em massa, considerando seus aspectos normativos, institucionais e operacionais.

3. MODALIDADE: presencial.

3.1. Somente a abertura do evento será transmitida pelo canal de vídeos do YouTube da EJEJF.

4. PROGRAMAÇÃO:

8 de abril de 2026	
18 às 19h	Credenciamento
19 às 20h	Abertura do III ENAP & XIII ENEP
20 às 21h	Conferência de Abertura Tema: Os desafios atuais dos sistemas penitenciários. Conferencista: Stephen Shute, presidente da Fundação Internacional Penal e Penitenciária, professor da Universidade de Sussex, Inglaterra Presidente de Mesa: Desembargador Luiz Carlos Corrêa Junior - Presidente do TJMG
21h	Encerramento do 1º dia
9 de abril de 2026	
8h30 às 9h30	Credenciamento do III ENAP
9h30 às 10h30	Palestra de Abertura do III ENAP Tema: Justiça restaurativa e medidas diversas de prisão Palestrante Internacional: Pablo Galain Palermo – Professor da Universidad Andrés Bello, Uruguai Presidente da Mesa: Fabiana Costa - Conselheira do CNMP, Coordenadora de Alternativas Penais do IBEP e Presidente da Comissão Científica do III ENAP
10h30 às 10h45	Intervalo
10h45 às 12h30	Painel 1: Equipe multidisciplinar e prestação de serviço à comunidade Painelistas: Vera Regina Müller - Juíza do TJRS, aposentada, Conselheira Diretora do IBEP Geder Luiz Rocha Gomes – Desembargador do TJBA, Conselheiro diretor do IBEP Painel 2: O déficit da legislação brasileira sobre alternativas penais Arthur Corrêa - Defensor Público do DPPA, Conselheiro Diretor do IBEP Andréa Brito – Juíza do TJAC, coordenadora da área de Alternativas Penais do DMF/CNJ (videoconferência) Painel 3: Segurança pública e alternativas penais Painelistas: Fábio Sá e Silva - Professor de Estudos Brasileiros na Universidade de Oklahoma – EUA (videoconferência) Márcia de Alencar - Diretora Executiva do IBEP
12h30 às 14h	Intervalo almoço

14 às 14h30	Credenciamento
14h30 às 16h	Grupos de Trabalho - Tema geral: A efetividade das Alternativas Penais: casos de sucesso no Brasil GT 1: Experiências de prestação de serviço à comunidade Expositores: Célia Maria Silva – Pedagoga, Conselheira diretora do IBEP Coordenador: Alexandre Magno - Juiz da VEPEMA do TJRR, Membro do IBEP GT 2: Experiências de prestação pecuniária Thaise Dezen – Promotora e Coordenadora da Central de Alternativas Penais do MPDFT Elizabeth Barbosa – Defensora Pública da DPPB, Conselheira diretora do IBEP GT 3: Experiência sobre municipalização das alternativas penais Expositores: Mayesse Parizi - Diretora de Cidadania e Alternativas Penais da SENAPPEN/MJSP
16 às 16h30	Intervalo
16h30 às 18h	GT 4: Experiências de projetos temáticos: populações com vulnerabilidade acrescida no ciclo penal: foco na população em situação de rua Expositores: Douglas de Melo Martins – Juiz do TJMA e membro do CNPCP e do IBEP Shirlene Fraxe - Assistente Social do TJRR, Membro do IBEP GT 5: Experiências de grupo reflexivo Expositores: Ela Wiecko - Subprocuradora-geral da República aposentada e Professora da UnB Fernando Acosta - Doutor em Criminologia, Rio de Janeiro GT 6: Experiências de justiça restaurativa Expositores: Mirella César - Juíza do TJMA, atualmente Juíza auxiliar do STF e Membro do IBEP Pedro Thomé - Promotor do MPDFT, Professor do UniCeub e Coordenador pedagógico da ESMUP Suzana Camillo Castello Branco – Defensora Pública do DPE/MA, Membro do IBEP
18h às 18h30	Encerramento do III ENAP Maria Nazaré Gouveia – Desembargadora aposentada do TJPA, 1ª Vice-Presidente do IBEP Saulo Versiani Penna - 2º Vice-Presidente do TJMG, Superintendente da EJEF

5. DATAS DE REALIZAÇÃO: 8 e 9 de abril de 2026.

6. HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:

Dia 8/4/2026, das 19 às 21h (credenciamento 18h).

Dia 9/4/2026, das 9h30 às 12h30 (credenciamento 8h30) e das 14h30 às 18h30 (credenciamento 14h).

7. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

Dia 8/4/2026 - Abertura na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Plenário do Órgão Especial e dependências, situado na Avenida Afonso Pena, 4001, Serra, Belo Horizonte/MG.

Dias 9/4/2026 - Dependências da Universidade FUMEC, situada na Rua Cobre, 200, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG.

8. CARGA HORÁRIA: 9h.

9. NÚMERO DE VAGAS: 240, sendo 153 vagas, preferencialmente, destinadas a magistradas(os) com competência para a execução penal cuja comarca possua estabelecimento prisional e as demais vagas destinadas aos outros públicos.

10. TIPO DE INSCRIÇÃO:

10.1. LIVRE INICIATIVA: magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários do TJMG e público externo.

10.1.1. Não serão concedidos ressarcimentos de despesas com transportes, percepção de diárias de viagem e aquisição de passagens aéreas para os discentes descritos no item 10.1.

10.2. CONVOCAÇÃO REVERSA: magistradas(os) com competência para a execução penal cuja comarca possua estabelecimento prisional.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 9 de março até as 9h do dia 6 de abril de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3750>

11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

11.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

11.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

11.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

11.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do **dia 6/4/2026**.

11.7. Serão excluídas:

11.7.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.7.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11.8. As(os) magistradas(os) descrito no item 1.1.1 que realizarem suas inscrições serão convocadas(os) posteriormente, com envio de ofício e publicação dos nomes no DJe e na página da EJEJF.

11.9. É vedada a inscrição de magistradas(os) em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita no item 12 deste edital.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

12.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **6 de abril de 2026**, por meio do endereço eletrônico coreg.atendimento@tjmg.jus.br, devendo informar o motivo da não participação.

12.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço sigatjmg.jus.br, ou por meio do e-mail coreg.atendimento@tjmg.jus.br até o dia **6 de abril de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

14. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

14.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 1.142/2026 regulamentada pela Portaria nº 6474/PR/2024.

14.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o(a) magistrado(a) ou servidor(a) está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

14.3. Para a definição do modo de deslocamento do(a) magistrado(a) ou servidor(a) para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;

XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço. Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

14.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

14.4.1. No campo “**Descrição do Motivo da Viagem**” deverá ser incluída a informação: “**ID AÇÃO: A26148T1 - ID SIGA: 3750-COFOR – III ENAP - 4395- Convocação discente EJEJF.**”

14.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

14.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJF.

14.5. Nos termos do art. 7º, da Resolução nº 660/2011, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

14.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a) ou servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

14.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

14.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

14.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 14.6.

14.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

14.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 14.7.

14.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI com no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

14.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

14.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

14.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJF deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

14.14. Em caso de convocação da EJEJF a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 14.13 deste edital. não tem esse item no edital, gentileza verificar

14.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

14.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

14.17. O pedido através do Sistema SCDP deverá ser realizado obrigatoriamente após a efetivação da inscrição do(a) servidor(a) ou magistrado(a) na ação educacional, não sendo aceitas as solicitações anteriores a essa etapa.

14.18. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG “**DESPESAS DE VIAGEM**” (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

14.19. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

15. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

15.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no evento se obtiverem 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, correspondente a 6h45min, a ser aferida por meio de registro de presença nos credenciamentos realizados nos turnos noturno, matutino e vespertino, sendo obrigatória a presença integral no dia **9/4/2026**.

15.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e formativa, de natureza contínua, realizada por meio da presença e participação nos encontros presenciais.

15.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço sigatjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$381.061,72 (trezentos e oitenta e um mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos), que abrangem despesas com diárias, passagens aéreas dos docentes e logística.

18. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o encontro o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

19.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, 9º-A e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

“Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o “caput” deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-A. Nas atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas de livre iniciativa, o gestor imediato poderá autorizar a participação do servidor e validar a inversão de turno de trabalho, se necessária.

19.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

19.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada – COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8780 ou pelo e-mail cofor1.certificados@tjmg.jus.br.

19.5. Edital publicado originalmente no dia 9 de março de 2026.